

Processo TC 001.698/2015-0 (com 26 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento elaborada pela Secex/SE (peças 24 a 26), exceto no que tange à incidência de juros de mora sobre os valores das multas na hipótese de parcelamento das dívidas (item 5.4 da proposta à peça 24, p. 10), por contrariar o art. 59 da Lei 8.443/1992, que preconiza tão somente a incidência de correção monetária.

Brasília, em 3 de junho de 2016.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador